



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Institui os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no âmbito da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família do Município de Lajeado do Bugre/RS, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS) instituiu, em 2019, por meio da Decisão COREN-RS nº 85/2019, o regimento da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, composta por profissionais de Enfermagem com experiência e conhecimento técnico, cuja finalidade é a construção e implementação de protocolos de enfermagem para o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 514/2016, que aprova o Guia de Recomendações para os Registros de Enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 543/2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO as publicações do Ministério da Saúde que norteiam as ações em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no âmbito da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família do Município de Lajeado do Bugre/RS.

Parágrafo único. Os Protocolos de Enfermagem poderão ser complementados por volumes específicos referentes a outras condições de saúde, aplicando-se a estes as mesmas normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da instituição dos Protocolos, o Enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar usuários, conforme condutas aprovadas e validadas no Protocolo de Enfermagem, observada a legislação vigente e a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames orientados pelos Protocolos, o Enfermeiro deverá registrar os dados completos do usuário, identificação, assinatura do profissional emissor e carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º A implantação dos Protocolos de Enfermagem seguirá cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo capacitação para os Enfermeiros da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, orientação às equipes e monitoramento das ações após sua aprovação e publicação.

Art. 5º Os Protocolos de Enfermagem serão revisados periodicamente, conforme as necessidades em saúde do município e as evidências científicas vigentes.

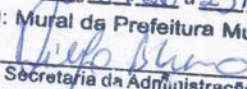
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.


Diego Bueno
Secretária Municipal de Administração

Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Data de 10/04/26 a 25/04/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração